



Saneamento



Revista informativa do CISAB - ZM

| 3ª edição

| Novembro de 2020 a Janeiro de 2021

Deficiências e mazelas do decreto federal nº 10.588

*O decreto dispõe sobre o apoio técnico e financeiro do
Marco Legal do Saneamento Básico*



E mais:

Conheça os novos
gestores do CISAB

Tudo o que você
precisa saber sobre
a Nova Lei das
Licitações

Licitações
compartilhadas
geram economia para
os municípios
consorciados

Fala do presidente

A que viemos? Sem dúvida nenhuma os consórcios públicos trazem respostas que só a integralidade da união dos municípios, através da autarquias/administração indireta, poderiam resolver, sempre focados na supremacia dos interesses públicos e nos princípios da administração pública.

Trabalhar e agir consorciadamente é compartilhar os problemas, a busca de soluções e o sucesso, nos mais diversos aspectos das necessidades do saneamento básico.

O CISAB ZONA DA MATA não possui receita mágica para todos os nossos problemas e dificuldades diante da implantação do Marco Regulatório do Saneamento Básico (água tratada, esgoto, gestão e destinação resíduos sólidos e drenagem), mas possui características sui generis que nos habilita a estar entre um dos melhores consórcios do nosso país, senão vejamos:

Primeiro, porque possui um equipe de técnicos e servidores que por excelência estudam, pesquisam e nos apresentam, nas suas mais diversas peculiaridades, melhores oportunidades de resultados positivos;

Segundo, porque a administração do CISAB ZONA DA MATA, em toda sua trajetória, sempre buscou e busca a substituição da pura administração pela governança intergovernamental dos seus municípios. Reconhecendo interesses equitativos com primazia, dando oportunidades aos desiguais nos interesses comuns.

Nosso desafio é permanente, saneamento básico na acepção da palavra é desafiante. Propostas estruturantes são desafiantes.

Estamos aqui para isto, servir, estar sensível ao problema do outro, buscar soluções, economicidade em prol de melhoria das gestões municipais com efetiva interação dos conhecimento científicos/tecnológicos, e da incessante busca da melhoria do ambiente que vivemos e da qualidade de vida de nossas populações.

Este é o meu, o nosso desafio.

Wagner Mol Guimarães
Presidente do CISAB-ZM | Prefeito de Ponte Nova



Lista de municípios

- Abre Campo
- Acaiaca
- Argirita
- Barra Longa
- Carangola
- Chalé
- Conceição de Ipanema
- Fervedouro
- Ipanema
- Jeceaba*
- Jequeri
- Lajinha
- Lamim
- Lima Duarte
- Luisburgo
- Manhauçu
- Manhumirim
- Mariana*
- Oratórios
- Pedra Dourada
- Pedro Teixeira
- Piracema*
- Procrane
- Ponte Nova
- Raul Sorares
- Recreio
- Reduto
- Rio Doce
- São Francisco do Glória
- Senador Firmino
- Senhora de Oliveira
- Senhora dos Remédios
- Taparuba
- Tocantins
- Tombos
- Vermelho Novo
- Viçosa

* Municípios conveniados

Expediente

PRESIDENTE:
Wagner Mol Guimarães

DIRETOR TÉCNICO:
João Paulo S. Oliveira

DIRETORA ADMINISTRATIVA
Luciana Fátima de Oliveira Moreira

SUPERINTENDENTE DE APOIO À GESTÃO
Iolanda de Sena Gonçalves

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO
Murilo Pizato Marques

Revista Saneamento

COORDENAÇÃO:
Iolanda de Sena Gonçalves

ARTE E DIAGRAMAÇÃO
Super Self - Agência de Marketing e Vendas

CISAB-ZM tem nova presidência, conselho fiscal e diretorias

Os eleitos vão estar à frente da instituição no biênio 2021-2022

Os municípios consorciados ao CISAB Zona da Mata, elegeram a nova diretoria, a presidência e o Conselho Fiscal da instituição para o biênio 2021-2022, no último dia 06 de janeiro.

A assembleia da eleição foi realizada por videoconferência e contou com a participação de 23 municípios consorciados.

Para a presidência da instituição, Wagner Mol Guimarães, prefeito de Ponte Nova e único candidato à vaga, foi eleito por unanimidade entre os municípios votantes.

Para o Conselho Fiscal foram eleitos o prefeito de São Francisco do Glória, Wallace Ferreira Pedrosa; o prefeito de Oratórios, Carlos José de Oliveira; e o prefeito de Reduto, Dilcélio de Oliveira Hott.

O CISAB-ZM também possui cargos ocupados por indicação do presidente com aprovação da assembleia. Para ocupar a Superintendência

Geral do Cisab-ZM, a indicada pelo novo presidente foi a bióloga e especialista socioambiental, Iolanda de Sena Gonçalves, que já ocupava o cargo na gestão anterior.

Para a Superintendência de Regulação, o indicado por Wagner Mol e aprovado pelos municípios consorciados foi o administrador Murilo Pizato Marques, que atuava no SAAE de Viçosa.

Também foram escolhidos por indicação os diretores executivos. Assim como na gestão anterior, a Diretoria Administrativa Financeira será ocupada por Luciana Fátima de Oliveira Moreira, servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino e a Diretoria Técnica Operacional do consórcio será ocupada pelo engenheiro do Cisab-ZM, João Paulo Silva Oliveira.

GESTÃO 2021-2022

PRESIDÊNCIA



Wagner Mol Guimarães
Prefeito de Ponte Nova



Wallace Ferreira
Prefeito de São Francisco do Glória

CONSELHO FISCAL



Carlos José de Oliveira
Prefeito de Oratórios

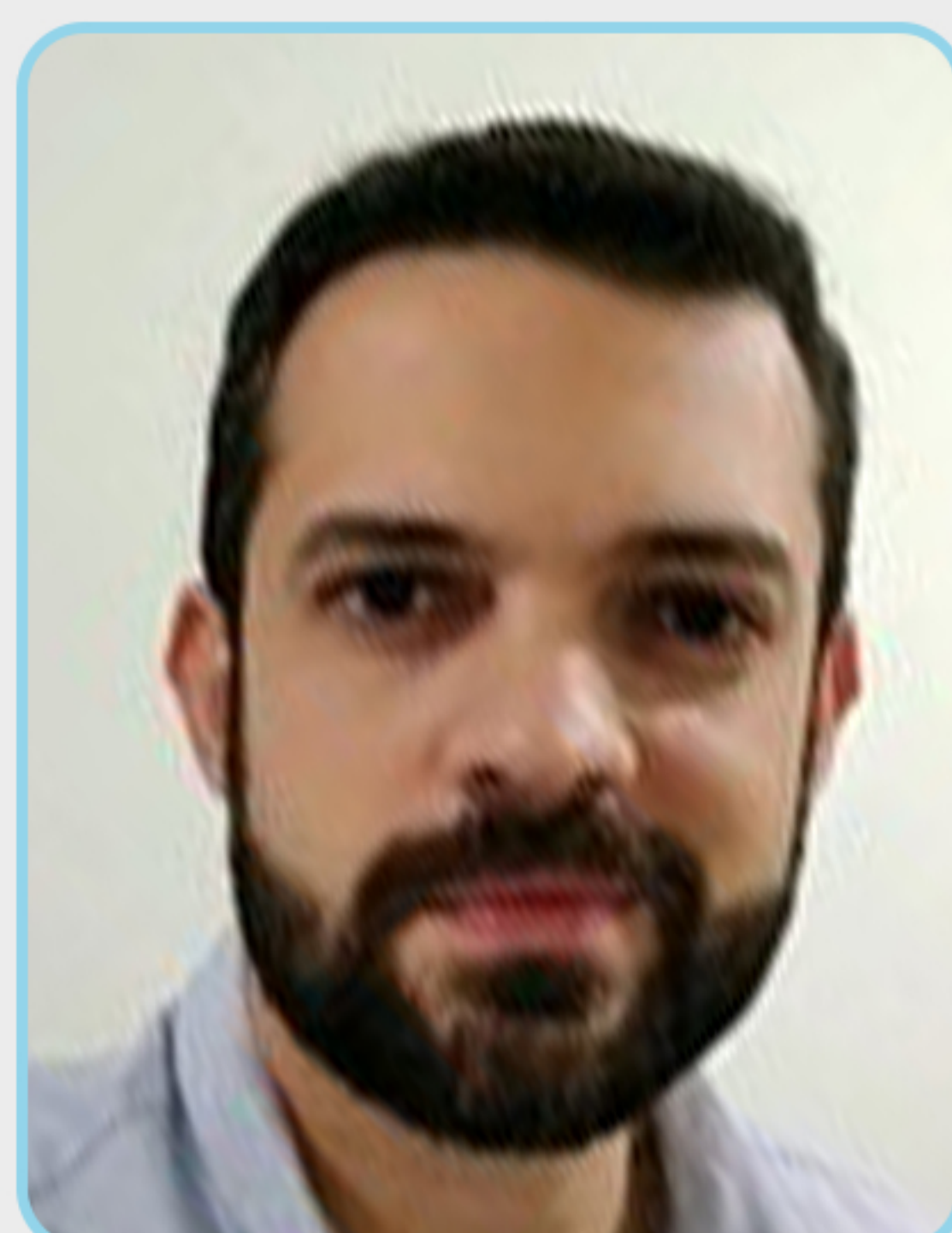


Dilcélio de Oliveira
Prefeito de Reduto

SUPERINTENDÊNCIAS



Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente Geral



Murilo Pizato Marques
Superintendente de Regulação

DIRETORIA EXECUTIVA



Luciana Moreira
Diretora Administrativa e Financeira



João Paulo Silva
Diretor Técnico Operacional

O Decreto Federal nº 10.588, de 2020: deficiências e mazelas

Marlon do Nascimento Barbosa*

No âmbito do saneamento brasileiro, muito já se falou a respeito da Lei Federal nº 14.026, promulgada em 15 de julho de 2020, desde elogios retumbantes a críticas severas, tornando a polêmica uma de suas marcas registradas. Ao que tudo indica, o Decreto Federal nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020, parece ir na mesma linha.

De início, constata-se que pelo art. 13, caput, V da Lei Federal nº 14.026, o apoio técnico e financeiro da União aos titulares dos serviços tem por objetivo final a “licitação para concessão dos serviços”, em flagrante desigualdade com os titulares que também necessitam de recursos da União para a prestação de serviços de forma direta, seja centralizada, seja descentralizada – nesse caso, por meio das autarquias municipais.

Promovendo-se a leitura mais apurada do decreto, percebem-se outros aspectos bastante interessantes e reveladores de enormes deficiências e mazelas.

Em seu art. 2º, o decreto deixa clara a necessidade de que o titular dos serviços de saneamento faça a adesão à chamada “prestação regionalizada”, ou seja, além de querer que o serviço seja concedido por meio de licitação, o titular deve abrir mão de sua titularidade plena.

Prosseguindo nas deficiências do decreto, seu art. 3º traz, textualmente, a prestação do apoio técnico e financeiro da União para a “adaptação dos serviços públicos de saneamento básico às disposições da Lei nº 14.026, de 2020”, visando a realização de diversas atividades.

Dentre elas, algumas chamam bastante atenção, haja vista o grau de detalhamento administrativo, numa clara violação à autonomia municipal, mais uma vez, perpetrada por meio do literal assédio financeiro da União aos titulares dos serviços de saneamento.

Vejam-se os seguintes exemplos de atividades em que a União prestará apoio técnico e financeiro para os titulares dos serviços que aderirem à prestação regionalizada:

1) “alteração dos contratos existentes ou preparação de novos contratos, quando couber, com vistas à transição para o novo modelo de prestação, adotada a padronização de contrato proposta pela ANA, quando disponível, e aplicadas as metas definidas no plano regional de saneamento básico” (inciso VIII do caput do art. 3º do decreto);

2) “elaboração de edital, realização prévia de audiências e de consulta públicas, e realização de licitação para concessão dos serviços ou para alienação de controle acionário da empresa estatal prestadora dos serviços, aplicadas as metas definidas no plano regional de saneamento básico” (inciso IX do caput do art. 3º do decreto); e

3) “contratação de serviços especializados e acompanhamento das atividades, com o objetivo de promover a melhoria da gestão e a eficiência da prestação de serviços públicos de saneamento básico (inciso XII do caput do art. 3º do decreto).

Considerando todos esses fatores, conclui-se que a União, mais uma vez, diminui o federalismo brasileiro, apoiando apenas aqueles que se submeterem as suas diretrizes, aprofundando ainda mais as desigualdades nacionais em relação àqueles titulares dos serviços de saneamento que se mantiverem firmes e fortes no exercício de sua autonomia constitucional.

*Advogado e Técnico em Gestão Pública. Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Maringá em 1998. Sócio do Escritório MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Pós-Graduado em Direito Tributário e em Gestão Pública. Militante em Direito do Saneamento e Regulação em Saneamento desde 2003 nos Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.



SÉRIE DE WEBINARS

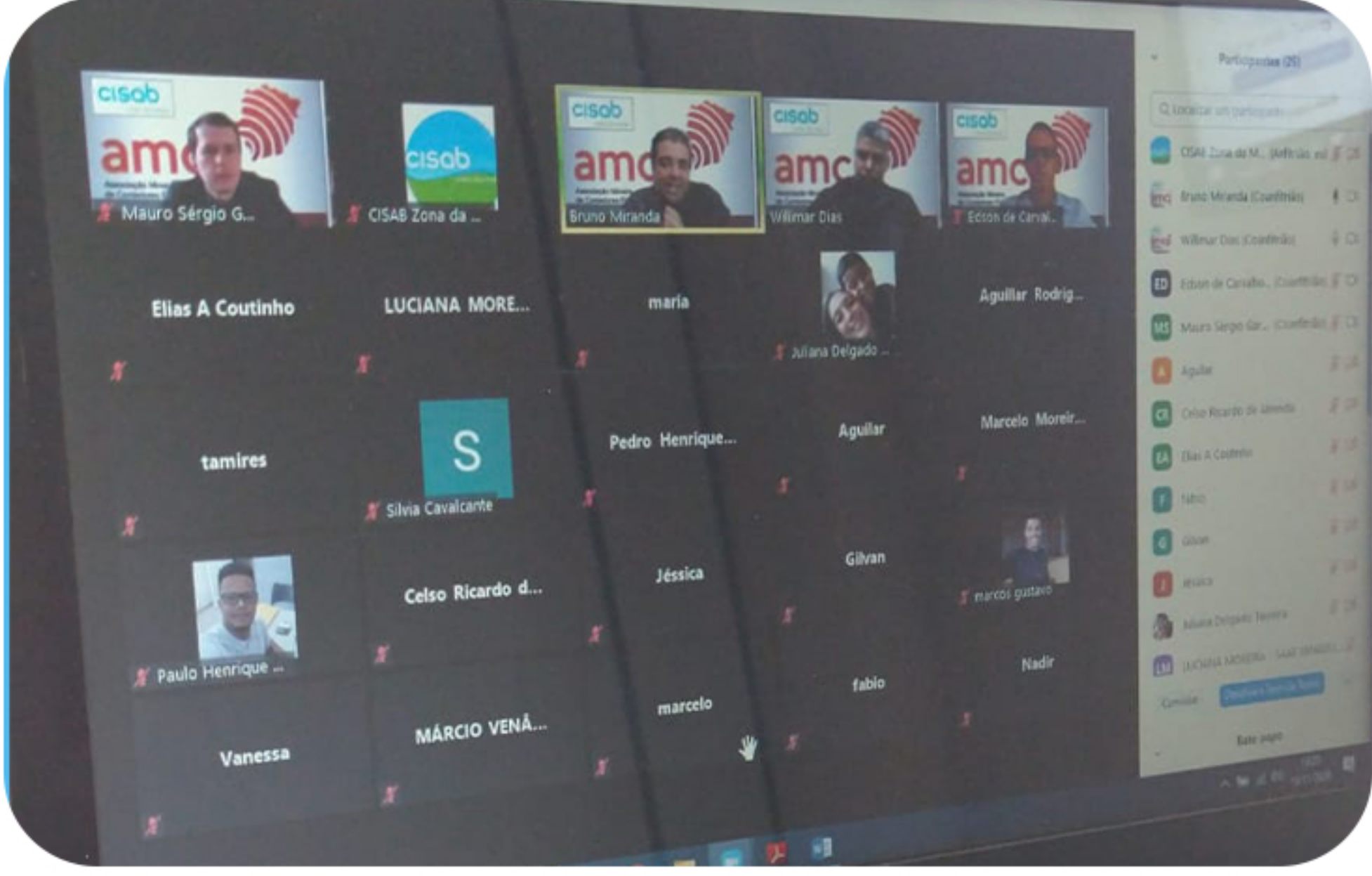
cisab
na prática

Visando ampliar o conhecimento dos municípios com relação aos serviços oferecidos pelo CISAB Zona da Mata, principalmente neste momento de início de gestão onde novos funcionários iniciam suas atividades nas autarquias e prefeituras, a Escola do Saneamento está lançando a série **CISAB NA PRÁTICA**.

Essa série de webinars irá apresentar os setores do CISAB e como demandar os serviços que são oferecidos. As apresentações serão realizadas no mês de fevereiro às terças e quintas, de 8h30 às 10h, com público alvo específico.

04 FEV	Abertura da série CISAB NA PRÁTICA e apresentação do procedimento de requerimento de serviços  Público-alvo: Prefeitos, Diretores, responsáveis pelos serviços municipais de saneamento e servidores em geral
09 FEV	Regulação econômica – entenda como é calculada a tarifa de água e esgoto do seu município e os principais procedimentos para reajustes, revisões tarifárias e controle social  Público-alvo: Prefeitos, Diretores e responsáveis pelos serviços municipais de saneamento
11 FEV	Regulação operacional – conheça os procedimentos relacionados à fiscalização direta, indireta e ouvidoria  Público-alvo: Prefeitos e Diretores
18 FEV	Qualidade da água - saiba como demandar análise de água e como o Núcleo Técnico de Apoio a Qualidade da Água pode auxiliar no processo de tratamento da água em seu município.  Público-alvo: Químicos, técnicos em química, equipes da vigilância sanitária
23 FEV	Resíduos Sólidos Urbanos – principais alterações na legislação, atualização dos prazos legais e os reflexos destas mudanças nas ações imediatas do poder público municipal  Público-alvo: Prefeitos, Secretários, Diretores, Funcionários de Meio Ambiente e RSU
25 FEV	Licitações compartilhadas – conheça os procedimentos para participar das licitações compartilhadas do CISAB, desde a demanda até a contratação  Público-alvo: Servidores do setor de compras

Para participar dos webinars, faça inscrição no site www.cisab.com.br



Novembro | Curso de Procedimentos Contábeis Patrimoniais - parte 3



Novembro | Licitação compartilhada de Análises de Água e Efluentes - parte 1



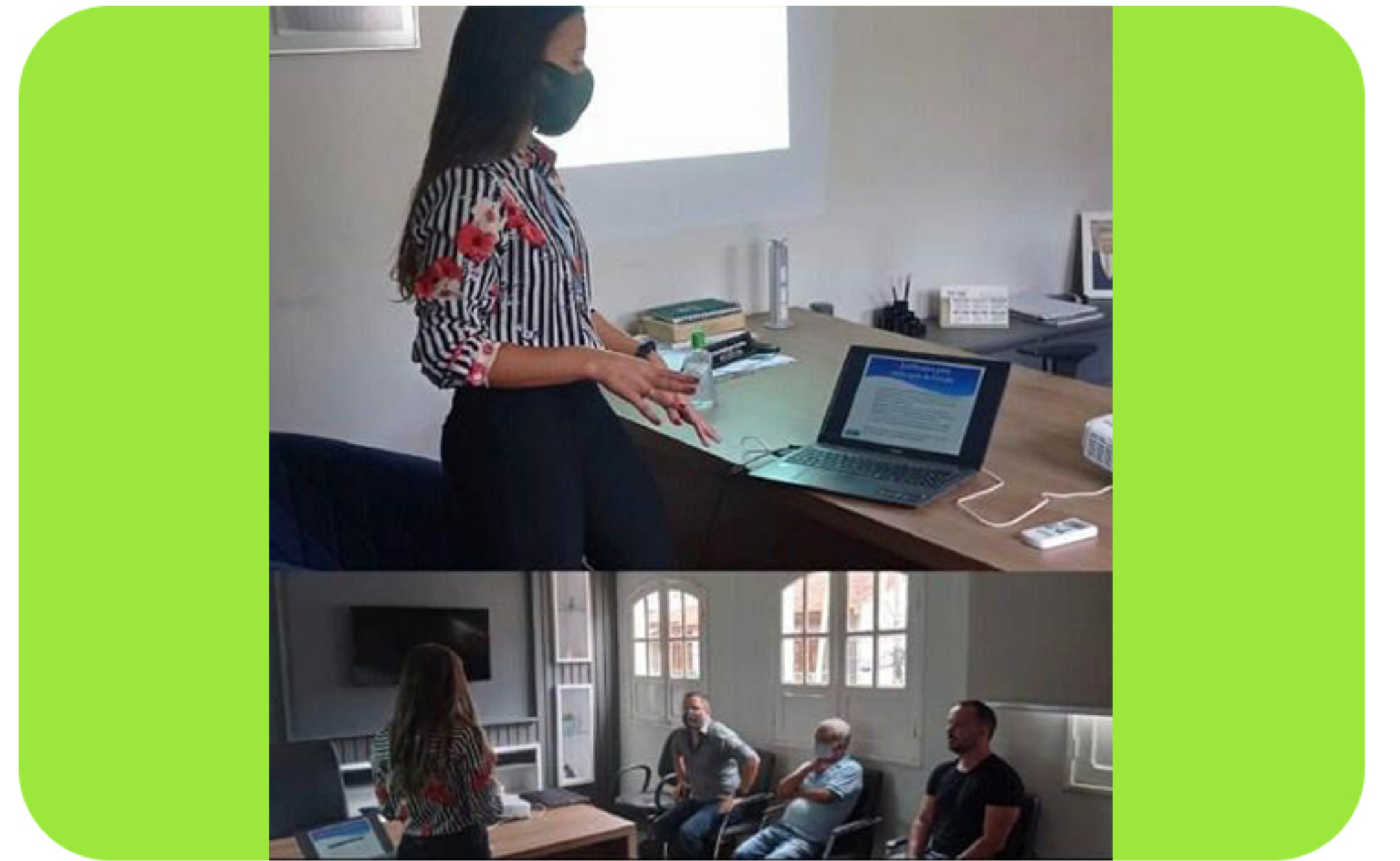
Novembro | Licitação compartilhada de Calibração de equipamentos de laboratório



Novembro | Licitação compartilhada de hidrômetros



Novembro | Licitação do mobiliário da sede do CISAB



Novembro | Apresentação do Estudo Tarifário em Chale



Novembro | Fiscalização em Lajinha



Novembro | Fiscalização em Pocrane



Novembro | Reunião da Comissão Mista do Projeto Piloto para Regulação dos Resíduos Sólidos



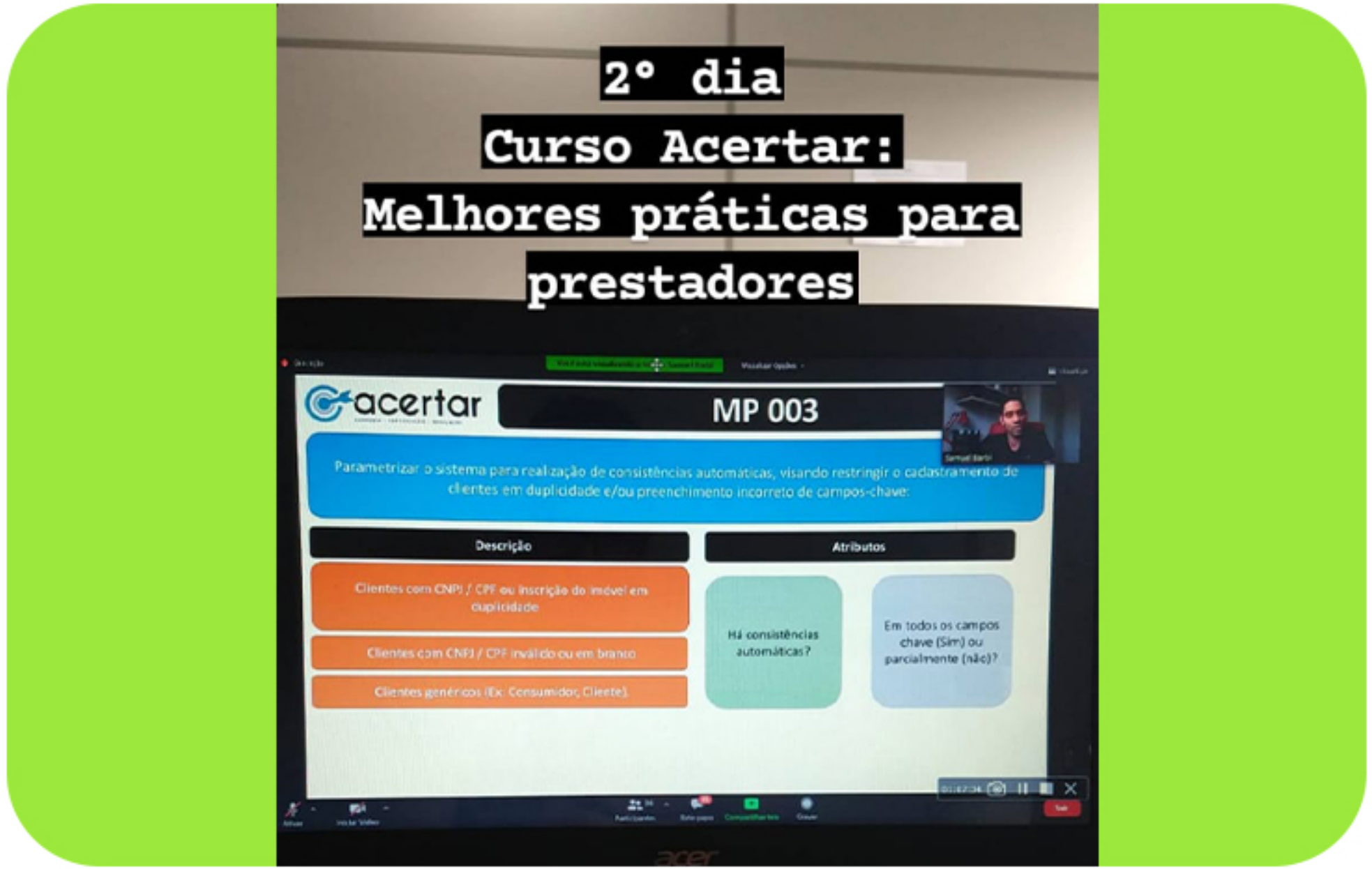
Novembro | Reunião para elaboração da Agenda Regulatória 2021



Novembro | Fiscalização em Taparuba



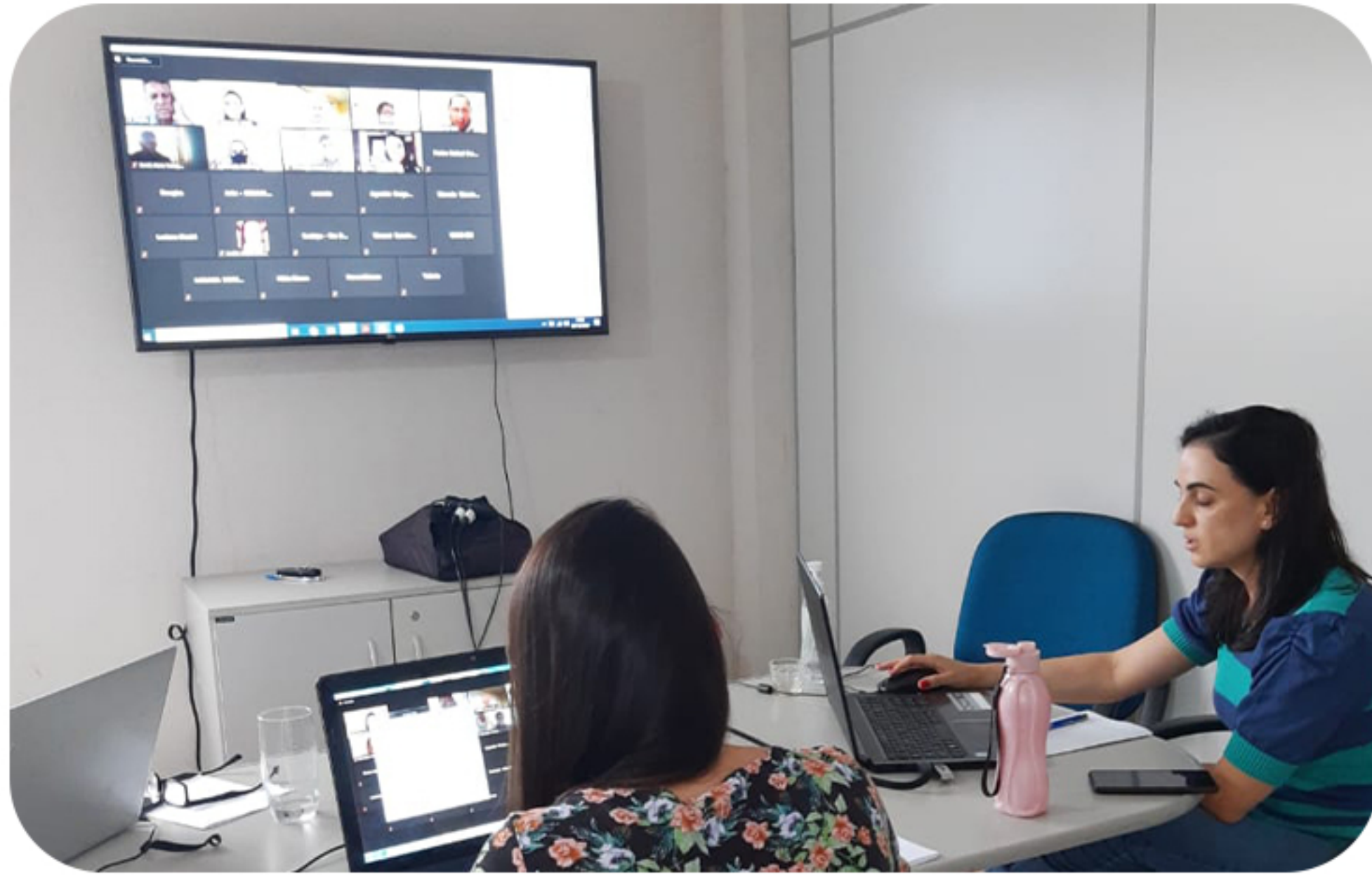
Novembro | Fiscalização do Projeto Piloto de Resíduos Sólidos em Viçosa



Novembro | Qualificação na metodologia Acertar para prestadores



Dezembro | Apresentação do Projeto Piloto para Regulação de Resíduos Sólidos



Dezembro | Assembleia
Extrordinária do CISAB-ZM



Dezembro | Assinatura do Termo
de Cooperação Técnica com a
Univiçosa



Dezembro | Licitação
compartilhada de Análises de
Água e Efluentes - parte 2



Dezembro | Encontro de Prefeitos



Janeiro | Assembleia de Eleição
do CISAB-ZM



Janeiro | Apresentação do Relatório Técnico de Fiscalização de Piracema



Janeiro | Apresentação do Relatório Técnico de Fiscalização de Pocrane



Janeiro | Apresentação do projeto piloto de resíduos sólidos em Viçosa



Janeiro | Reunião do Conselho de Regulação



Janeiro | Fiscalização sob demanda em Mariana



Janeiro | Fiscalização em Ponte Nova

Nova lei das licitações: conheça as principais mudanças da nova regra

As licitações e contratações da administração pública direta, autarquias e outras instituições ligadas aos governos federal, estaduais e municipais, terão que adotar novas regras para que o processo licitatório seja mais moderno e seguro para o setor público.

Isso só será possível porque o Senado Federal aprovou, recentemente, o Projeto de Lei nº 4.253/2020, que substitui a Lei das Licitações (8.666/93), a Lei do Pregão (10.520/02) e o Regime Diferenciado de Contratações (12.462/11).

A nova lei das licitações ainda aguarda sanção do presidente e deverá entrar em vigor em dois anos. Enquanto a nova lei não começa a valer, os órgãos públicos poderão optar por licitar de acordo com a nova lei ou conforme as regras atuais, previstas na Lei 8.666/93.

O texto aprovado estabelece diretrizes para os processos licitatórios, cria novas modalidades de contratação, tipifica crimes relacionados à licitação, define punições mais rigorosas para fraudes e propõe a criação de um portal nacional de contratações públicas para centralizar as informações de todas as licitações, sejam elas federais, estaduais ou municipais.

Outra novidade do Projeto de Lei é que o edital da licitação poderá exigir garantias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

O que não muda com a nova lei?

A nova lei das licitações consolida as contratações do Regime Geral, as duas modalidades do Pregão e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), mas as outras modalidades de contratação serão mantidas dentro das suas regulações em vigor.

Os contratos de concessão previstos pela Lei nº 8.987/95 e a Parceria Público-Privada (PPP), instituída pela Lei nº 11.079/04, continuam sendo regidos pelas suas respectivas normas.

Quais são as principais mudanças da nova lei?

A nova lei das licitações prevê mudanças nas modalidades de contratação, na fase preparatória, nos critérios de julgamento, entre outros.

Veja o que muda com a nova lei:

Modalidade de Contratação

A modalidade de Convite foi extinta em função dos diversos problemas de transparência.

O projeto de lei também prevê a modalidade Diálogo Competitivo. Ela será destinada para contratações complexas e de grande porte em que o órgão público sozinho não consegue definir o objeto da licitação. Contratos relacionados a inovações tecnológicas são um exemplo do uso da nova modalidade.

Fase preparatória

Para assegurar mais transparência nas contratações, o planejamento do processo licitatório ganha mais importância.

Com a nova lei, a motivação da contratação deverá ser comprovada por estudo técnico. Também será necessário analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução do objeto a ser licitado.

Inversão das fases

Com a nova lei das licitações, primeiro será julgada a proposta e depois serão cobrados os documentos de habilitação do vencedor.

Dispensa de licitação

O valor para a dispensa de licitação por baixo valor, que antes era R\$33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$17 mil para compras e outros serviços, com a nova lei passa a ser R\$100 mil para obras e serviços de engenharia e para serviços de manutenção de veículos automotores e R\$50 mil para compras e outros serviços.

Seguro-garantia

O texto da nova lei prevê que o edital de licitação poderá exigir uma garantia em processos de contratação de obras, serviços e fornecimento de materiais e insumos, sendo de responsabilidade da empresa contratada definir se a garantia será caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

Para contratações de grande porte, superiores a R\$200 milhões, a garantia deve corresponder a 30% do valor inicial do contrato. Para contratos menores, a garantia pode ser de até 5% do valor do contrato inicial, podendo chegar a 10% se houver justificativa da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Punições

O projeto também tipifica nove crimes relacionados a licitações e contratos públicos, prevendo multas e penas para aqueles que desrespeitarem o que estiver previsto no contrato.

Com todas essas mudanças, a nova lei das licitações busca garantir mais segurança jurídica e qualidade para as contratações públicas.

Conheça os municípios contemplados com a elaboração de projetos de esgotamento sanitário

O CISAB Zona da Mata publicou em 08/12/2020 o resultado final dos municípios selecionados do Edital 001/2020. Esses municípios serão contemplados com a elaboração de projetos de esgotamento sanitário.

Seguindo cronograma de elaboração desses projetos, o CISAB realizou a licitação compartilhada dos serviços de Ortofoto (ATA de Registro de Preço 013/200), que servirão como subsídio para elaboração dos estudos de concepção.

É necessário que os municípios contemplados efetuem a contratação da empresa o mais rápido possível, para mantermos o cronograma de elaboração dos projetos.

Com a colaboração de todos, em breve teremos os projetos entregues aos 10 municípios selecionados neste edital.

Municípios contemplados EDITAL 001/2020

Recreio	Senador Firmino	Pocrane	Lima Duarte	Jequeri
Lajinha	Ponte Nova	Sra. dos Remédios	Tombos	São Fco. do Glória

Licitações compartilhadas: economia para os municípios consorciados ao CISAB-ZM

Em busca de meios efetivos para promover uma gestão mais eficiente dos serviços públicos, o CISAB-ZM realiza em sua agenda diversas licitações compartilhadas para atender as demandas comuns dos municípios consorciados na aquisição de produtos e serviços relacionados à operação dos serviços municipais de saneamento básico. Trata-se de uma iniciativa que, além de proporcionar um ganho de economia e qualidade nos objetos licitados, também promove um amparo ao setor de compras dos municípios.

Cada ente consorciado que deseja participar do processo licitatório deve realizar um levantamento de expectativa de consumo anual do objeto a ser licitado e a partir dessas informações todo o processo licitatório e sua gestão se tornam de responsabilidade do Consórcio.

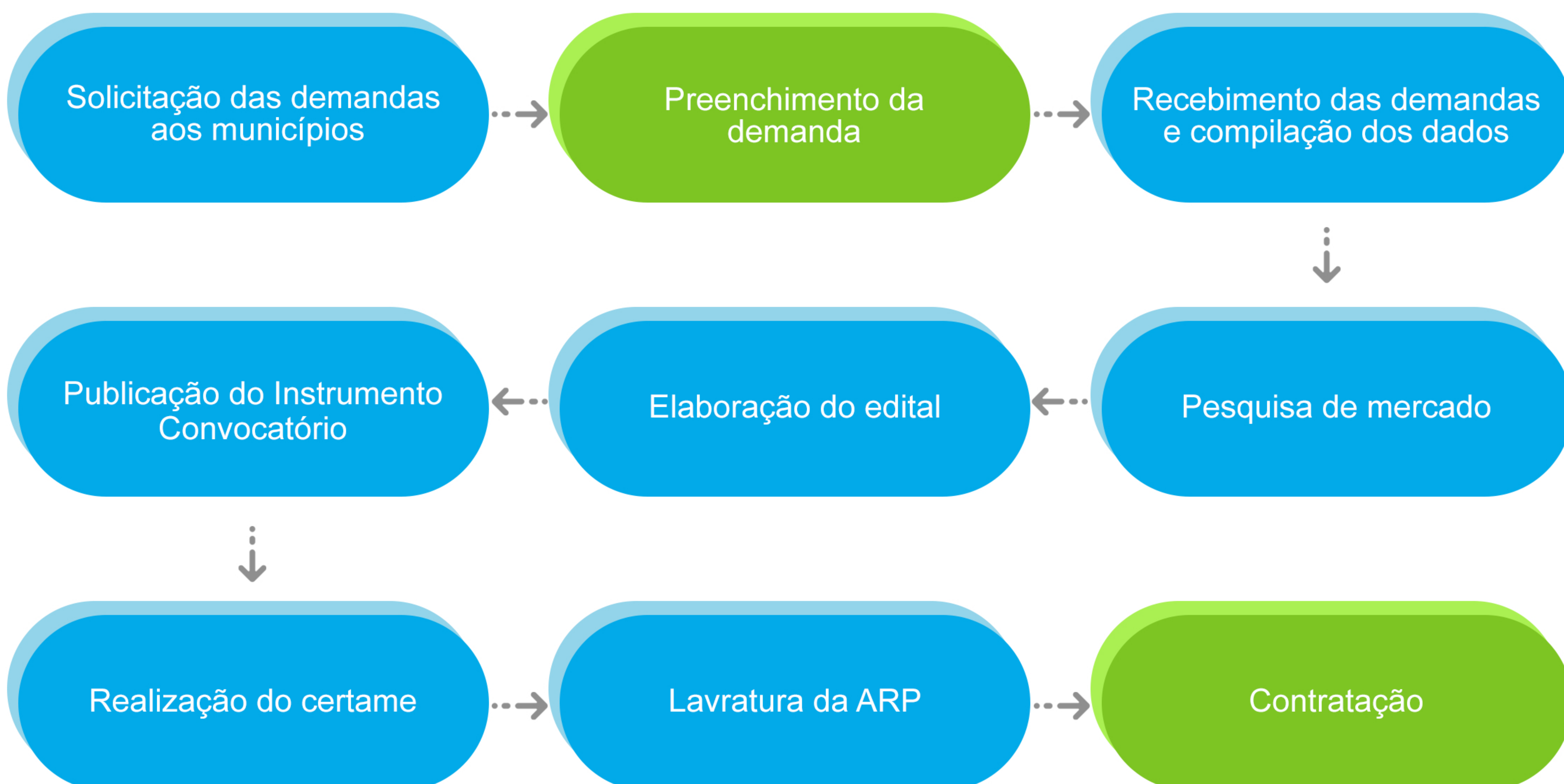
Os processos de compra do CISAB Zona da Mata proporciona a garantia do princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa visto que atrai maior quantidade de fornecedores e uma disputa mais aguda para adquirir o direito de fornecer com a ampliação de ganhos por meio da ampliação da escala e

redução dos custos da contratação devido à desburocratização do procedimento.

Além disso, essa desburocratização do processo licitatório também é percebida pelo setor de compras das autarquias/prefeituras consorciadas uma vez que o consórcio se mobiliza para elaborar um termo de referência que proporcione qualidade ao objeto licitado, contando com a ajuda de profissionais capacitados na área, realiza todos os procedimentos internos e externos até a lavratura da Ata de Registro de Preço, cabendo à entidade consorciada um processo reduzido de compra para a contratação.

Contudo, é fácil perceber que a atuação do CISAB-ZM como um facilitador da gestão dos serviços públicos gerando um grande impacto positivo no que diz respeito na qualidade e eficiência no processo de compra dos municípios consorciados, objetivando uma economia de esforço, redução dos custos, planejamento das necessidades, padronização dos produtos e serviços adquiridos, otimizando assim a aplicação dos recursos públicos.

Veja o fluxo do processo da compra compartilhada do CISAB- Zona da Mata:



Ganho econômico das licitações compartilhadas do CISAB-ZM

Veja a relação das porcentagens de economia financeira gerada pelas licitações compartilhadas em relação ao valor de mercado:

ARP Cisab	Objeto	Porcentagem de economia
003/2020	 Medicina e Segurança do Trabalho	 44,7%
005/2020	 Tubos e conexões	 29,1%
006/2020	 Material laboratorial	 38,2%
008/2020	 Calibração de equipamentos laboratoriais	 18,5%
009/2020	 Material para leito filtrante	 80,6%
010/2020 e 012/2020	 Análises de água e efluentes	 25,1%
011/2020	 Hidrômetros	 30%

LICITAÇÕES COMPARTILHADAS



Número do Pregão Presencial	Número da Ata de Registro de Preço	Objeto	Período de validade da Ata de Registro de Preços
002/2020	002/2020	 Fornecimento de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano	28/02/2020 a 28/02/2021
003/2020	003/2020	 Prestação de serviços relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho	07/07/2020 a 07/07/2021
005/2020	005/2020	 Fornecimento de tubos e conexões	20/08/2020 a 20/08/2021
006/2020	006/2020	 Fornecimento de reagentes, vidrarias, materiais e equipamentos para laboratórios e estação de tratamento de água	09/11/2020 a 09/11/2021
008/2020	008/2020	 Serviço de calibração em equipamentos dos laboratórios	17/11/2020 a 17/11/2021
009/2020	009/2020	 Fornecimento de materiais para composição de leito filtrante	21/12/2020 a 21/12/2021
010/2020	010/2020	 Contratação de empresa para realização de análises de água e efluentes 01	30/11/2020 a 30/11/2021
011/2020	011/2020	 Fornecimento de hidrômetros, caixas, tampas de proteção e kits cavalete	30/11/2020 a 30/11/2021
012/2020	012/2020	 Contratação de empresa para realização de análises de água e efluentes 02	16/12/2020 a 16/12/2021
013/2020	013/2020	 Geração de ortofoto	07/01/2021 a 07/01/2022

Nova sede do Cisab ZM

Veja como está o andamento da obra do CISAB



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais

 Rua Gomes Barbosa, nº 942 - Sala 701 e 801, Centro - Viçosa/MG, CEP 36.570-101

 (31) 98643-8305

 (31) 3891-5636

 secretaria@cisab.com.br

 @cisabzm

 @cisabzonadamata

 cisab.com.br